



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## EDITAL N. 237/GCP/SEGEp, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

**Atualizado conforme retificações 01, 02, 03, 04 e 05**

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Instrução Normativa n. 013/TC/RO/2004, das Leis Estaduais n. 749/1997, 2173/2009 e 680/2012, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-1601.09977-0000/2014/SEDUC, torna público que realizará, através do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, concurso público destinado à seleção de pessoal para o provimento de 672 (seiscentos e setenta e duas) vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 680/12, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 – Caderno Especial, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado ou não por igual período, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal.
- 1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).
- 1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local, na página eletrônica do IBADE: [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e na página eletrônica do Governo de Rondônia: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br). As convocações para posse não serão publicadas no site do IBADE.
- 1.6.1. Por ocasião da convocação do candidato para a perícia médica admissional e para a posse do cargo, a SEGEp enviará uma única vez, via correios, comunicado (AR) destinado ao endereço fornecido no ato de inscrição.
- 1.6.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE através do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), durante toda a validade do Certame.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos órgãos de imprensa e nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no **ANEXO IV**.
- 1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da SEDUC/RO pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 – Caderno Especial e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, previstos pela Lei Complementar n. 068, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações.
- 1.9.1. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital, dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier a substituí-lo.
- 1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimento básico são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11. As vagas destinam-se para a lotação em Escolas da Rede Pública Estadual e em Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação nas localidades, conforme **ANEXO I**.
- 1.12. O quantitativo de vagas ofertado no presente concurso poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.
- 1.13. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO V**.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**1.14.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) para consulta e impressão.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1.** O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será convocado para posse no cargo público que concorreu, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no cargo público:

**2.1.1.** Ter sido aprovado no presente concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;

**2.1.2.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais n. 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

**2.1.3.** Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

**2.1.3.1.** Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

**2.1.3.2.** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

**2.1.3.3.** Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;

**2.1.3.4.** Ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração estadual, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários.

**2.1.3.5.** Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);

**2.1.3.6.** Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);

**2.1.3.7.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (original e cópia simples);

**2.1.3.8.** PIS/PASEP (original e cópia simples);

**2.1.3.9.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação;

**2.1.3.10.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**2.1.3.11.** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**2.1.3.12.** Certificação ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples), devidamente reconhecido por órgão oficial;

**2.1.3.13.** Registro Profissional no Conselho para categoria (se for o caso);

**2.1.3.14.** Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional (se for o caso);

**2.1.3.15.** Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

**2.1.3.16.** Ter atendido as condições especiais, prescritas na legislação vigente para os cargos públicos.

**2.2.** Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

**a)** responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado de Rondônia;

**b)** punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

**c)** condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;

**d)** condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;

**e)** demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

**2.4.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

**2.5.** Em razão do dispositivo constitucional acerca da aposentadoria compulsória fica vedada a admissão de candidatos com 75 (setenta e cinco) anos ou mais de idade.

**2.6.** Cumprir na íntegra às determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público e suas possíveis retificações.

## **3. DAS ETAPAS**

**3.1.** O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**2ª Etapa:** Prova Prática, somente para os cargos de Professor Classe C – LIBRAS, Técnico Educacional Intérprete Libras e Técnico Educacional Revisor Cego, de caráter eliminatório.

**3ª Etapa:** Avaliação de Títulos para os cargos de Ensino Superior, de caráter unicamente classificatório.

**3.2.** Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**3.3.** A Prova Objetiva, a entrega de Títulos da Prova de Títulos e a Prova Prática serão aplicadas nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim, no Estado de Rondônia, conforme opção do candidato no ato da inscrição. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao município de escolha.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

**4.1.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do interessado/candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

**4.2.** A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.3.** As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou no Posto de Atendimento definido no **ANEXO III**, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

**4.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo/área, localidade de vaga e local de realização das Provas. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

**4.5.** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

| TURNO DA MANHÃ | TURNO DA TARDE  |
|----------------|-----------------|
| ENSINO MÉDIO   | ENSINO SUPERIOR |

**4.6.** Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

**4.6.1.** A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

**4.6.2.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

**4.6.2.1.** Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

**4.7.** O valor da inscrição será:

**R\$ 80,00** (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior;

**R\$ 60,00** (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio.

**4.7.1.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou por conveniência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo de Rondônia.

**4.8.** Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.**

**4.8.2.** Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

constantes nos roteiros abaixo:

**4.8.2.1. Doadores de Sangue:**

- a) acessar o endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**;
- b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;
- c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;
- d) anexar Declaração original emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição;
- e) anexar cópia da Carteira de Identidade, devidamente autenticada em cartório; e
- f) ser entregue pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração simples, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, observando o horário de atendimento e nos dias previstos no Cronograma Previsto – **ANEXO II** ou enviar via SEDEX para o Concurso Público SEDUC/RO - IBADE- Caixa Postal n. 105.722– CEP: 24.210.970– Niterói/RJ, devendo ser notificado ao IBADE seu envio, por meio de mensagem encaminhada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

**4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:**

**4.8.2.2.1.** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**4.8.2.2.2.** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.8.2.2.3.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**4.8.2.2.4.** O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.8.3.** A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**4.8.4.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.8.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens **4.9** ou **4.10**.

**4.8.6.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**4.8.7.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

**4.8.8.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

**4.8.9.** Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

**4.8.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

**4.8.11.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

**4.8.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**4.8.13.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.

**4.9. Da inscrição pela Internet**



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**4.9.1.** Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia/RO.

**4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

**4.9.3.** O candidato deverá realizar a inscrição até as 23h59min do dia **23/10/2016**. O candidato deverá imprimir o boleto bancário que estará disponível a partir do dia **26/10/2016** e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento **03/11/2016**. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento - 03/11/2016**, considerando-se o Horário de Rondônia. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

**4.9.3.1.** O boleto bancário deverá ser pago, preferencialmente, no Banco do Brasil. Boleto pagos em casas lotéricas ou em outros bancos poderão demorar mais tempo para compensação.

**4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

**4.9.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

**4.9.6.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

**4.9.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) no dia **09/11/2016**.

**4.9.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

**4.9.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

**4.9.10.** A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.9.11.** O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

#### **4.10. Da inscrição no Posto de Atendimento**

**4.10.1.** Para os candidatos que não têm acesso à *internet*, será disponibilizado, no Posto de Atendimento - **ANEXO III**, microcomputador para viabilizar a realização da inscrição.

**4.10.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

**4.10.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem **4.9**.

**4.11.** O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 4** deste Edital.

**4.12.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADÉ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

### **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**5.1.1.** No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a SEDUC/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

**5.1.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**5.1.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou Superior a 10 (dez).

**5.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**5.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**5.5.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Junta Médica do Estado de Rondônia que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993.

**5.6.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

**6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

**6.3.** O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no posto de atendimento – **ANEXO III** ou enviar via SEDEX, para o IBADE – Concurso Público - SEDUC/RO, Caixa Postal nº 105.737 – CEP: 24.210-970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado ao IBADE seu envio, por meio de mensagem encaminhada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

**6.4.** Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.4.1.** A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.4, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**6.5.1.** O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.

**6.6.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**6.6.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário de Rondônia/RO.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

**7.1.1.** O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar no Posto de Atendimento – **ANEXO III** ou enviar via SEDEX para o IBADE – Concurso Público - SEDUC/RO Caixa Postal nº 105.737 – CEP: 24.210-970 – Niterói/RJ, devendo notificar ao IBADE seu envio, por meio de mensagem encaminhada para o correio eletrônico [notificacao@ibade.org.br](mailto:notificacao@ibade.org.br), especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto, o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que ateste a necessidade de condição especial.

**7.1.1.1.** O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

**7.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

**7.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

**7.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15**.

**7.1.2.3.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**7.1.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**7.1.4.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 48 horas antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

**7.1.4.1.** O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do IBADE no local de realização de prova.

**7.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.2.1.** A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**7.2.1.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS**

**8.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**8.1.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**8.2.** Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCF), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**8.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCF), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

**8.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.4.** Os horários das etapas referir-se-ão ao Horário do Estado de Rondônia/RO.

**8.5.** Quando da realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**8.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**8.5.2.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.

**8.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

**8.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**8.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**8.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

**8.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**8.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**8.9.2.** Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**8.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

- 8.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2.**
- 8.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 8.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial de Organização e Acompanhamento do Concurso Público da SEDUC/RO, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
- 8.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.
- 8.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- 8.16.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
  - b) for responsável por falsa identificação pessoal;
  - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
  - d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
  - e) deixar de assinar lista de presença;
  - f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
  - i) não atender as determinações deste Edital;
  - j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
  - k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
  - l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
  - m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
  - n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
  - o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
  - p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
  - q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3.**
- 8.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 8.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 8.17.2.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 8.17.3.** O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- 8.17.4.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**8.18.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**8.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 h e 30 min.**

**8.21.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

**8.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

**8.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

**8.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**8.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

**8.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

**8.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

**8.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

**8.25.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

**8.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**8.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

**9.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

**9.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

**9.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

**9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.**

**9.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

**9.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**Nível Superior: Professor Classe C – todas as áreas**

| Disciplinas | Quantidade de questões | Valor de cada questão | Pontuação Máxima |
|-------------|------------------------|-----------------------|------------------|
|-------------|------------------------|-----------------------|------------------|



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

|                                    |           |          |            |
|------------------------------------|-----------|----------|------------|
| - Língua Portuguesa                | 10        | 2        | 20         |
| - História e Geografia de Rondônia | 05        | 2        | 10         |
| - Informática Básica               | 05        | 2        | 10         |
| - Conhecimentos Pedagógicos        | 15        | 2        | 30         |
| - Conhecimentos Específicos        | 15        | 2        | 30         |
| <b>Totais</b>                      | <b>50</b> | <b>-</b> | <b>100</b> |

**Nível Superior: Analista Educacional – todas as áreas**

| Disciplinas                        | Quantidade de questões | Valor de cada questão | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| - Língua Portuguesa                | 10                     | 2                     | 20               |
| - História e Geografia de Rondônia | 05                     | 2                     | 10               |
| - Informática Básica               | 10                     | 2                     | 20               |
| - Conhecimentos Específicos        | 25                     | 2                     | 50               |
| <b>Totais</b>                      | <b>50</b>              | <b>-</b>              | <b>100</b>       |

**Nível Médio: Técnico Educacional – todas as áreas**

| Disciplinas                        | Quantidade de questões | Valor de cada questão | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| - Língua Portuguesa                | 10                     | 2                     | 20               |
| - História e Geografia de Rondônia | 05                     | 2                     | 10               |
| - Informática Básica               | 10                     | 1                     | 10               |
| - Conhecimentos Específicos        | 15                     | 4                     | 60               |
| <b>Totais</b>                      | <b>40</b>              | <b>-</b>              | <b>100</b>       |

**9.6.** Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

**9.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

**9.8.** A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

**9.8.1.** Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

**9.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**9.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Rondônia/RO), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**9.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

**10.1.** Todos os candidatos aos cargos de Ensino Superior que realizarem as Provas Objetivas deverão entregar as cópias autenticadas em cartório de seus títulos, nos locais, dias e horários indicados na Convocação para a etapa, conforme indicado no Cronograma Previsto **ANEXO II**.

**10.1.1.** Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**10.2.** Os títulos deverão ser entregues por meio de **cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), exceto a parte do protocolo.

**10.2.1.** O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br)), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

**10.2.2. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação** (A, B, e C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo no **ANEXO VI**.

**10.2.3.** Deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** no Formulário de Títulos.

**10.2.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.**

**10.2.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.**

**10.2.4.2.** Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

**10.3.** Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que:

- a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;
- b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C).
- c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos.
- d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope.

**10.4. Não deverão, em hipótese alguma, ser enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.**

**10.5.** Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público da SEDUC/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**10.6.** Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

**10.6.1.** Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

**10.6.2.** Para os diplomas de graduação em Pedagogia em que haja obrigatoriedade de comprovar habilitação em determinada área de atuação, deverá estar citada no diploma ou referir a resolução do CNE na qual a habilitação está apoiada, a fim de garantir a comprovação do requisito exigido em Edital. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

**10.7.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Público:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                  | VALOR POR TÍTULO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A    | Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado.                                                                | 4,5 pontos       |
| B    | Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado.                                                                 | 3,5 pontos       |
| C    | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), <b>excluído o requisito para o cargo, na área a que concorre.</b> | 2,0 pontos       |

**10.8.** Somente será pontuado um título em cada item.

**10.8.1.** Os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre.

**10.9.** Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

**10.9.1.** Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

curso for concluído a partir de 01/01/2014, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**10.9.2.** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou Superior, conforme legislação que trata da matéria.

**10.10.** Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados.

**10.10.1.** Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2014, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**10.10.2.** Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou Superior, conforme legislação que trata da matéria.

**10.10.3.** Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

**10.10.3.1.** Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.10.3., o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

**10.10.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, caso contrário não serão pontuados.**

**10.10.4.1.** Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

**10.10.5.** Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (especialização), o candidato deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação). Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

**10.11.** A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**10.12.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**10.12.1.** O candidato poderá solicitar revisão da nota dos Títulos na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, na forma definida no **Item 12** do Edital.

## 11. DA PROVA PRÁTICA

**11.1.** Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de Professor Classe C – LIBRAS, Técnico Educacional Intérprete Libras e Técnico Educacional Revisor Cego, aprovados na Prova Objetiva.

**11.2.** A convocação será divulgada na *Internet*, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

**11.3.** A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

**11.3.1.** Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

**11.4.** Nesta etapa, o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.

**11.4.1.** Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

**11.5.** A Prova Prática de Libras será individual, com duração de 15 minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem abaixo, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

**11.5.1. Temas para Prova Prática de Libras:**

**a)** Português: Comparativos; Advérbios; Numerais; Adjetivos.

**b)** Matemática: Figuras Geométricas com números e letras; Números inteiros e fracionários; Noções de conjuntos.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

c) Ciências e Biologia: Estados físicos da matéria; Temperatura e calor; corpo humano; As partes das plantas; Animais vertebrados; Animais invertebrados.

d) História e Geografia: Descobrimento do Brasil; O processo de industrialização na região norte; Crescimento da população brasileira; Economia de Rondônia na atualidade.

**11.5.2.** A Prova Prática de LIBRAS será realizada em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para a etapa.

**11.5.3.** A Prova Prática de LIBRAS será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

**11.5.4.** O tema da Prova Prática de LIBRAS será escolhido por meio de sorteio a ser realizado no momento que antecede a prova, dentre os temas propostos no subitem **11.5.1**, sendo aberto somente aos candidatos às vagas aos cargos de Professor Classe C - LIBRAS e Técnico Educacional Intérprete LIBRAS.

**11.5.5.** A pontuação na prova prática de LIBRAS dar-se-á da seguinte forma:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:**

| ITEM                                                                                                             | PONTUAÇÃO   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, gramática, uso do espaço e expressão facial e corporal.</b> | 9,0         |
| <b>Improvisação/Criatividade.</b>                                                                                | 3,0         |
| <b>Didática/Metodologia de ensino: Contextualização do tema: coesão, coerência.</b>                              | 4,0         |
| <b>Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo.</b>                             | 4,0         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>20,0</b> |

**11.5.6.** As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.

**11.6** A Prova Prática para o cargo de Revisor Cego consistirá na transcrição do material escrito em tinta para a escrita Braille, com a utilização de reglete e punção, bem como sua revisão (leitura).

**11.6.1.** Caberá ao candidato apresentar o próprio material – reglete e punção. O IBADE não disponibilizará, em nenhuma hipótese, reglete e punção, para a realização dessa prova.

**11.6.2.** Para realizar essa etapa, o candidato contará com o auxílio de um leitor, disponibilizado pelo IBADE.

**11.6.3.** A Prova Prática de Braille tem por objetivo avaliar as competências do candidato para função de Revisor Cego.

**11.6.4.** A Prova Prática de Braille será realizada em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para a etapa.

**11.6.5.** A duração da Prova Prática de Braille será de até 30 (trinta) minutos.

**11.6.6.** A Prova Prática de Braille será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

**11.6.7.** A pontuação na prova prática de Braille dar-se-á da seguinte forma:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:**

| CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE:                                  | PONTUAÇÃO (DE... ATÉ) | PONTUAÇÃO   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Grafia Braille para a língua portuguesa.                    | 0,0 a 9,0             | 9,0         |
| Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille.       | 0,0 a 4,0             | 4,0         |
| Produção Braille: Formatação e Configuração.                | 0,0 a 4,0             | 4,0         |
| Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU. | 0,0 a 3,0             | 3,0         |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>20,0</b>           | <b>20,0</b> |



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**11.7.** O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

**11.7.1.** Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

**11.7.2.** O candidato ao tomar conhecimento da nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

**11.8.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

**11.9.** O resultado da Prova Prática será divulgado no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

## **12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**12.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

**12.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Rondônia/RO.

**12.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

**12.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

**12.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**12.4** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

**12.5.** Será facultado ao candidato solicitar revisão do indeferimento de inscrição, dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

**12.5.1** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

**12.5.2.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **12.1 e 12.5**.

**12.5.3.** O pedido de revisão da Prova Prática deverá ser realizado na forma indicada no subitem **11.6.2** deste Edital.

**12.6.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia/RO), via formulário disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**12.7.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou a SEDUC/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**12.8.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**12.9.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e afixadas no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**13.1.** A nota final no Concurso Público para os cargos de Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva, sendo para o cargo de Técnico Educacional Intérprete LIBRAS, condicionado a aprovação na Prova Prática.

**13.2.** A nota final no Concurso Público para os cargos de Ensino Superior será a nota final da Prova Objetiva adicionada a nota dos Títulos, sendo para o cargo de Professor Classe C – LIBRAS, condicionado a aprovação na Prova Prática.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**13.3.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

**Nos cargos de Ensino Superior:** Professor Classe C – todas as áreas.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Informática Básica;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**Nos cargos de Ensino Superior:** Analista Educacional – todas as áreas.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Informática Básica;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**Nos cargos de Ensino Médio:** Técnico Educacional – todas as áreas.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Informática Básica;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**13.4.** Para os cargos que possuem mais de uma localidade com opção de vaga, serão divulgadas duas listagens:

- a) Classificação por Localidade/vaga e
- b) Classificação Geral do Cargo.

**13.4.1.** Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Localidade/vaga, será convocado candidato para aquela Localidade/vaga pela Classificação Geral do Cargo – alínea “b” do subitem **13.4**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**13.4.1.1.** Se o candidato renunciar ao convite, ele manterá sua Classificação por Localidade/vaga de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral do Cargo.

**13.4.1.2.** O candidato convocado pela Classificação Geral do Cargo que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por Localidade/vaga de sua opção.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br) ou no Posto de Atendimento - **ANEXO III**.

**14.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

**14.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

**14.1.3.** A SEDUC/RO, a SEGEPE e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

**14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

**14.3.** Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

**14.4.** Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

**14.5.** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Superintendência Estadual de Gestão de



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Pessoas do Governo do Estado de Rondônia.

**14.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

**14.7.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**14.8.** A convocação para posse será feita por meio de publicação no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO.

**14.8.1.** Observado o interesse da administração pública, o servidor poderá ser relotado em qualquer outra localidade, conforme dispõe o § 4, do artigo 48, da Lei Complementar n. 680/2012.

**14.9.** O candidato convocado para posse poderá solicitar à SEDUC/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

**14.10.** O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** e **ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

**14.11.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **14.4**.

**14.12.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE através do e-mail: [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

**14.13.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

**14.14.** O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

**14.15.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e ao IBADE e, em última instância administrativa, pelas Assessorias Jurídicas da SEGE/RO e da SEDUC/RO.

**14.16.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

**14.17.** A SEDUC/RO, a SEGE/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

**14.18.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**14.19.** O IBADE, a SEGE/RO e a SEDUC/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**14.20.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

**14.21.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.

**14.22.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Quadro de Vagas;**

**ANEXO II – Cronograma Previsto;**

**ANEXO III – Posto de Atendimento;**

**ANEXO IV – Conteúdo Programático;**

**ANEXO V – Atribuições dos Cargos;**

**ANEXO VI - Modelo de Preenchimento do Formulário de Títulos.**

Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2016.



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**Helena da Costa Bezerra**  
Superintendente SEGE/RO



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL<br>VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                     |       |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| CÓD.                                                                                                                                                   | ÁREA     | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CRES/SEDUC            | LOCALIDADE/VAGA                                     | VAGAS |     |       |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                     | AC    | PCD | TOTAL |
| P01                                                                                                                                                    | Artes    | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Educação Artística, Música, Belas Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas ou qualquer formação de Curso Superior com Pós Graduação em Artes, Devidamente reconhecidos por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Porto Velho (Capital) | Porto Velho                                         | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Rolim de Moura        | Rolim de Moura                                      | 1     | -   | 1     |
| P02                                                                                                                                                    | Biologia | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, de acordo com a habilitação devidamente apostilada, reconhecidos por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional, caso existente.                                                                                              | Ariquemes             | Garimpo Bom Futuro                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Monte Negro                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Campo Novo de Rondônia                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Buritis               | Buritis                                             | 3     | -   | 3     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cerejeiras            | Distrito de Rondolândia/Corumbiara                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Costa Marques         | Costa Marques                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Distrito de São Domingos                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Espigão do Oeste      | Espigão do Oeste                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Guajará Mirim         | Guajará Mirim                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Ramal 45 Teófilo Limão                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Jaru                  | Jaru                                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Distrito de Tarilândia/Jaru                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ji-Paraná             | Ji-Paraná                                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Alvorada do Oeste                                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Presidente Médici                                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Projeto Assentamento Chico Mendes/Presidente Médici | 1     | -   | 1     |



**IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                                                    |           |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             |           |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                                                    |           |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             |           |         |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA                                               | REQUISITO | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                     | VAGAS                                                                                                                                                                                       |           |         |
|                                                                                              |                                                    |           |                          |                                                     | AC                                                                                                                                                                                          | PCD       | TOTAL   |
|                                                                                              |                                                    |           | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                                 | 3                                                                                                                                                                                           | -         | 3       |
|                                                                                              |                                                    |           | Ouro Preto do Oeste      | Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste          | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          | Nova União                                          | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           | Porto Velho              | Porto Velho                                         | 7                                                                                                                                                                                           | -         | 7       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          | Distrito de Mutum Paraná/Porto Velho                | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                                      | 6                                                                                                                                                                                           | -         | 6       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          | Distrito de Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                            | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          | Seringueiras                                        | 2                                                                                                                                                                                           | -         | 2       |
|                                                                                              |                                                    |           | Vilhena                  | Chupinguaia                                         | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          | Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia               | 1                                                                                                                                                                                           | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           | P03                      | Educação Física                                     | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Educação Física, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente. | Ariquemes | Cujubim |
| Projeto Assentamento Rio Branco/Campo Novo de Rondônia                                       | 1                                                  | -         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             |           | 1       |
| Buritis                                                                                      | Buritis                                            | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              | Distrito de Jacinópolis/Buritis                    | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
| Cerejeiras                                                                                   | Pimenteiras do Oeste                               | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              | Corumbiara                                         | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              | Distrito de Vitória da União/Corumbiara            | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              |                                                    |           |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             |           |         |
| Costa Marques                                                                                | Distrito de São Domingos                           | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
| Extrema                                                                                      | Distrito de Nova Califórnia                        | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              | Distrito de Vista Alegre do Abunã                  | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
| Jaru                                                                                         | Theobroma                                          | 1         |                          |                                                     |                                                                                                                                                                                             | -         | 1       |
|                                                                                              | Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira | 1         | -                        | 1                                                   |                                                                                                                                                                                             |           |         |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                              |       |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                              |       |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA      | REQUISITO                                                                                                                                                                                             | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                              | VAGAS |     |       |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                              | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Ji-Paraná                | Distrito de Nova Londrina/Ji-Paraná          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                          | 3     | -   | 3     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Pimenta Bueno            | Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Porto Velho              | Porto Velho                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Nazaré/Porto Velho               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                     | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Vilhena                  | Chupinguaia                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia        | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Planalto/Cabixi                  | 1     | -   | 1     |
| P04                                                                                          | Filosofia | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Filosofia, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                          | 1     | -   | 1     |
| P05                                                                                          | Física    | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Física, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.    | Alta Floresta do Oeste   | Alto Alegre dos Parecis                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Ariquemes                | Ariquemes                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Alto Paraíso                                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Buritis                  | Buritis                                      | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Espigão do Oeste         | Espigão do Oeste                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Extrema                  | Distrito de Extrema/Porto Velho              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Vista Alegre do Abunã            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Guajará Mirim            | Guajará Mirim                                | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Nova Mamoré                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Jaru                     | Jaru                                         | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Alvorada do Oeste                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Presidente Médici                            | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     |                    |     |       |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|-----|-------|---|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     |                    |     |       |   |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA      | REQUISITO                                                                                                                                                                                             | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                     | VAGAS              |     |       |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     | AC                 | PCD | TOTAL |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Urupá                                               | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                                 | 2                  | -   | 2     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Vale do Anari                                       | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Pimenta Bueno                                       | Pimenta Bueno      | 2   | -     | 2 |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | São Felipe do Oeste                                 | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Porto Velho                                         | Porto Velho        | 4   | -     | 4 |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     | Candeias do Jamari | 1   | -     | 1 |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Itapuã do Oeste          |                                                     | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                                      | 4                  | -   | 4     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Nova Estrela de Rondônia/Rolim de Moura | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Santa Luzia do Oeste                                | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                            | 2                  | -   | 2     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Seringueiras                                        | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Vilhena                  | Vilhena                                             | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Chupinguaia                                         | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Cabixi                                              | 1                  | -   | 1     |   |
| P06                                                                                          | Geografia | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Geografia, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Alta Floresta do Oeste   | Alto Alegre dos Parecis                             | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Ariquemes                | Ariquemes                                           | 2                  | -   | 2     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Buritis                  | Buritis                                             | 2                  | -   | 2     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Jacinópolis/Buritis                     | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Cacoal                   | Cacoal                                              | 4                  | -   | 4     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Cerejeiras               | Cerejeiras                                          | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Vitória da União                        | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Espigão do Oeste         | Espigão do Oeste                                    | 2                  | -   | 2     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       | Extrema                  | Distrito de Extrema/Porto Velho                     | 1                  | -   | 1     |   |
|                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Nova Califórnia                         | 1                  | -   | 1     |   |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL<br>VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |               |                                                                                                                                                                                                      |                          |                                                 |       |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| CÓD.                                                                                                                                                   | ÁREA          | REQUISITO                                                                                                                                                                                            | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                 | VAGAS |     |       |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          |                                                 | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Guajará Mirim            | Guajará Mirim                                   | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Jaru                     | Jaru                                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                       | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                             | 4     | -   | 4     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Pimenta Bueno            | São Felipe do Oeste                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Primavera de Rondônia                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Porto Velho              | Porto Velho                                     | 4     | -   | 4     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Candeias do Jamari                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Projeto de Assentamento Joana D'arc/Porto Velho | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Itapuã do Oeste                                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Rolim de Moura           | Rolim de moura                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                        | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | São Miguel do Guaporé                           | 1     | -   | 1     |
| Vilhena                                                                                                                                                | Vilhena       | 1                                                                                                                                                                                                    | -                        | 1                                               |       |     |       |
| P07                                                                                                                                                    | História      | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em História, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Buritis                  | Buritis                                         | 3     | -   | 3     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Cacoal                   | Distrito de Rio Pardo/Buritis                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Cacoal                                          | 5     | -   | 5     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Cerejeiras               | Cerejeiras                                      | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Pimenteiras do Oeste                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      |                          | Distrito de Rondolândia/Corumbiara              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Costa Marques            | Costa Marques                                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Espigão do Oeste         | Espigão do Oeste                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                      | Extrema                  | Distrito de Nova Califórnia                     | 1     | -   | 1     |
| Guajará Mirim                                                                                                                                          | Guajará Mirim | 2                                                                                                                                                                                                    | -                        | 2                                               |       |     |       |



IBADÉ – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     |       |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     |       |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA   | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                             | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                     | VAGAS |     |       |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                                     | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Nova Mamoré                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Ramal 45 Teófilo Limão                              | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Jaru                     | Jaru                                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Bom Jesus                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                           | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Projeto Assentamento Chico Mendes/Presidente Médici | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                                 | 4     | -   | 4     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ouro Preto do Oeste      | Mirante da Serra                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pimenta Bueno            | Pimenta Bueno                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Porto Velho              | Porto Velho                                         | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Abunã/Porto Velho                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Santa Luzia do Oeste                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                            | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | São Miguel do Guaporé                               | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       | Vilhena                  | Chupinguaia                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          | Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia               | 1     | -   | 1     |
| P08                                                                                          | Libras | Certificação de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área ou Certificação de Curso Superior de Bacharel em qualquer área com Complementação Pedagógica, devidamente reconhecidos por órgão oficial, mais Pós Graduação em Libras ou ainda Certificação do | Porto Velho              | Porto Velho                                         | 2     | -   | 2     |



IBADÉ – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          |                                                   |       |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          |                                                   |       |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA             | REQUISITO                                                                                                                                                                                                   | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                   | VAGAS |     |       |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          |                                                   | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |                  | PROLIBRAS, devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe caso existente.                                                                                                   |                          |                                                   |       |     |       |
| P09                                                                                          | Língua Espanhola | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Letras Espanhol, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Alta Floresta do Oeste   | Alta Floresta do Oeste                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Alto Alegre do Parecis                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Buritis                  | Buritis                                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Costa Marques            | Distrito de São Domingos                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Extrema                  | Distrito de Extrema/Porto Velho                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Jaru                     | Jaru                                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Porto Velho              | Candeias do Jamari                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Calama                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Itapuã do Oeste                                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                          | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | São Miguel do Guaporé                             | 1     | -   | 1     |
| P10                                                                                          | Língua Inglesa   | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Letras Inglês, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.   | Ariquemes                | Monte Negro                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Buritis                  | Buritis                                           | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Jacinópolis/Buritis                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Rio Pardo/Buritis                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Jaru                     | Jaru                                              | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                         | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             |                          | Urupá                                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Machadinho do Oeste      | Vale do Anari                                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                  |                                                                                                                                                                                                             | Ouro Preto do Oeste      | Ouro Preto do Oeste                               | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                                                   |           |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        |                         |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---|---|---|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                                                   |           |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        |                         |   |   |   |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA                                              | REQUISITO | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                            | VAGAS                                                                                                                                                                                                        |                        |                         |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           |                          |                                            | AC                                                                                                                                                                                                           | PCD                    | TOTAL                   |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           | Pimenta Bueno            | Pimenta Bueno                              | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           |                          | Primavera de Rondônia                      | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           | Porto Velho              | Porto Velho                                | 2                                                                                                                                                                                                            | -                      | 2                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           |                          | Distrito de Calama/Porto Velho             | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           |                          | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                   | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           | Vilhena                  | Vilhena                                    | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           |                          | Chupinguaia                                | 1                                                                                                                                                                                                            | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              |                                                   |           | P11                      | Língua Portuguesa                          | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Letras Português, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Alta Floresta do Oeste | Alto Alegre dos Parecis | 1 | - | 1 |
|                                                                                              |                                                   |           |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | Ariquemes              | Ariquemes               | 2 | - | 2 |
| Garimpo Bom Futuro                                                                           | 1                                                 | -         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        | 1                       |   |   |   |
| Monte Negro                                                                                  | 1                                                 | -         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        | 1                       |   |   |   |
| Campo Novo de Rondônia                                                                       | 1                                                 | -         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        | 1                       |   |   |   |
| Projeto de Assentamento Rio Branco/Campo Novo de Rondônia                                    | 1                                                 | -         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              |                        | 1                       |   |   |   |
| Buritis                                                                                      | Buritis                                           | 4         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 4                       |   |   |   |
|                                                                                              | Distrito de Jacinópolis/Porto Velho               | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              | Distrito de Rio Pardo                             | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
| Cacoal                                                                                       | Ministro Andreazza                                | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
| Guajará Mirim                                                                                | Distrito de Surpresa                              | 2         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 2                       |   |   |   |
|                                                                                              | Ramal 45 Teófilo Limão                            | 3         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 3                       |   |   |   |
| Jaru                                                                                         | Jaru                                              | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
|                                                                                              | Distrito de Bom Jesus/Jaru                        | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
| Ji-Paraná                                                                                    | Ji-Paraná                                         | 4         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 4                       |   |   |   |
|                                                                                              | Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
| Machadinho do Oeste                                                                          | Machadinho do Oeste                               | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |
| Ouro Preto do Oeste                                                                          | Nova União                                        | 1         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                              | -                      | 1                       |   |   |   |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                                                        |           |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                        |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                                                        |           |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                        |                        |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA                                                   | REQUISITO | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                                           | VAGAS                                                                                                                                                                                                  |                        |                        |
|                                                                                              |                                                        |           |                          |                                                           | AC                                                                                                                                                                                                     | PCD                    | TOTAL                  |
|                                                                                              |                                                        |           |                          | Distrito de Santa Rosa/Vale do Paraíso                    | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           | Pimenta Bueno            | Distrito de Nova Querência do Norte/Primavera de Rondônia | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           | Porto Velho              | Candeias do Jamari                                        | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           |                          | Porto Velho                                               | 2                                                                                                                                                                                                      | -                      | 2                      |
|                                                                                              |                                                        |           | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                                  | 3                                                                                                                                                                                                      | -                      | 3                      |
|                                                                                              |                                                        |           |                          | Seringueiras                                              | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           | Vilhena                  | Chupinguaia                                               | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           |                          | Distrito de Planalto/Cabixi                               | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           |                          | Distrito de Novo Plano/Chupinguaia                        | 1                                                                                                                                                                                                      | -                      | 1                      |
|                                                                                              |                                                        |           | P12                      | Matemática                                                | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Matemática, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Alta Floresta do Oeste | Alta Floresta do Oeste |
| Ariquemes                                                                                    | Ariquemes                                              | 3         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 3                      |
|                                                                                              | Alto Paraíso                                           | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
|                                                                                              | Garimpo Bom Futuro                                     | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
|                                                                                              | Monte Negro                                            | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
|                                                                                              | Campo Novo de Rondônia                                 | 2         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 2                      |
|                                                                                              | Projeto Assentamento Rio Branco/Campo Novo de Rondônia | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
| Buritis                                                                                      | Buritis                                                | 4         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 4                      |
|                                                                                              | Distrito de Jacinópolis/Buritis                        | 2         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 2                      |
|                                                                                              | Distrito de Rio Pardo                                  | 2         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 2                      |
| Cacoal                                                                                       | Cacoal                                                 | 3         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 3                      |
|                                                                                              | Ministro Andreazza                                     | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
| Cerejeiras                                                                                   | Cerejeiras                                             | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
|                                                                                              | Pimenteiras do Oeste                                   | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
| Costa Marques                                                                                | Costa Marques                                          | 2         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 2                      |
|                                                                                              | Distrito de São Domingos                               | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |
| Espigão do Oeste                                                                             | Espigão do Oeste                                       | 1         |                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                        | -                      | 1                      |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |      |           |                     |                                                      |       |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |      |           |                     |                                                      |       |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA | REQUISITO | CRES/SEDUC          | LOCALIDADE/VAGA                                      | VAGAS |     |       |
|                                                                                              |      |           |                     |                                                      | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |      |           | Extrema             | Distrito de Extrema/Porto Velho                      | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Nova Califórnia                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Vista Alegre do Abunã                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Guajará Mirim       | Guajará Mirim                                        | 8     | -   | 8     |
|                                                                                              |      |           |                     | Nova Mamoré                                          | 3     | -   | 3     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito Nova Dimensão                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Jaru                | Jaru                                                 | 4     | -   | 4     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Tarilândia/Jaru                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito Colina Verde/Governador Jorge Teixeira      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Ji-Paraná           | Ji-Paraná                                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Machadinho do Oeste | Machadinho do Oeste                                  | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |      |           |                     | Vale do Anari                                        | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Ouro Preto do Oeste | Distrito de Santa Rosa/Vale do Paraíso               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Pimenta Bueno       | Pimenta Bueno                                        | 3     | -   | 3     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Porto Velho         | Porto Velho                                          | 72    | 7   | 79    |
|                                                                                              |      |           |                     | Projeto de Assentamento Joana D'arc/Porto Velho      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Calama/Porto Velho                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho           | 1     | -   | 1     |



**IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                              |                    |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|--------------------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                              |                    |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA               | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA                              | VAGAS              |     |       |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                              | AC                 | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Distrito de Nazaré/Porto Velho               | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Itapuã do Oeste                              | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari       | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                               | 6                  | -   | 6     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Castanheiras                                 | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                     | 3                  | -   | 3     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Seringueiras                                 | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | São Miguel do Guaporé                        | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Vilhena                  | Vilhena                                      | 7                  | -   | 7     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Chupinguaia                                  | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Cabixi                                       | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Distrito de Planalto                         | 1                  | -   | 1     |
| P13                                                                                          | Orientação Escolar | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Curso de Graduação em Pedagogia cujos cursos atendam a Resolução CNE/CP n. 1/2006 ou ainda Licenciados em qualquer área com cursos em nível de Pós-Graduação em Orientação Escolar com 360 horas no mínimo, ou ainda Curso de Bacharelado com Complementação Pedagógica na área específica que concorre, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Buritis                  | Buritis                                      | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Distrito de Jacinópolis/Buritis              | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Distrito de Rio Pardo/Buritis                | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Jaru                                         | Jaru               | 1   | -     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ji-Paraná                | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Machadinho do Oeste      | Distrito de 5º BEC/Machadinho do Oeste       | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Porto Velho                                  | Candeias do Jamari | 1   | -     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Distrito de Calama       |                                              | 1                  | -   | 1     |
| P14                                                                                          | Séries Iniciais    | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena Pedagogia ou Curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental, mais Registro no                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cerejeiras               | Distrito de Rondolândia/Corumbiara           | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                    | 2                  | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Vila Bandeira Branca/Presidente Médici       | 1                  | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | Vila Camargo/Presidente Médici               | 1                  | -   | 1     |



**IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              |       |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              |       |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA               | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CRES/SEDUC             | LOCALIDADE/VAGA                              | VAGAS |     |       |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |                    | Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Machadinho do Oeste    | Machadinho do Oeste                          | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Porto Velho            | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari       | 1     | -   | 1     |
| P15                                                                                          | Supervisão Escolar | Certificação de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente reconhecido por órgão oficial, com Habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Graduação em Pedagogia cujos cursos atendam a Resolução CNE/CP n. 1/2006 ou ainda Licenciados em qualquer área com cursos em nível de Pós-Graduação em Supervisão Escolar com 360 horas no mínimo, ou ainda Curso de Bacharelado com Complementação Pedagógica na área específica que concorre, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Buritis                | Buritis                                      | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Jacinópolis/Buritis              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Rio Pardo/Buritis                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Jaru                   | Jaru                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ji-Paraná              | Distrito de Nova Londrina/Ji-Paraná          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Nova Colina/Ji-Paraná            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Machadinho do Oeste    | Machadinho do Oeste                          | 3     | -   | 3     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Porto Velho            | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Nazaré/Porto Velho               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Triunfo/Porto Velho              | 1     | -   | 1     |
| P16                                                                                          | Química            | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Química, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Alta Floresta do Oeste | Alto Alegre dos Parecis                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ariquemes              | Ariquemes                                    | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Alto Paraíso                                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Cacaulândia                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Garimpo Bom Futuro                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Buritis                | Buritis                                      | 2     | -   | 2     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cacoal                 | Cacoal                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cerejeiras             | Pimenteiras do Oeste                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Rondolândia/Corumbiara           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Distrito de Vitória da União/Corumbiara      | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL                                       |      |           |                     |                                                      |               |     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------------|---------------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |      |           |                     |                                                      |               |     |       |
| CÓD.                                                                                         | ÁREA | REQUISITO | CRES/SEDUC          | LOCALIDADE/VAGA                                      | VAGAS         |     |       |
|                                                                                              |      |           |                     |                                                      | AC            | PCD | TOTAL |
|                                                                                              |      |           | Guajará Mirim       | Guajará Mirim                                        | 3             | -   | 3     |
|                                                                                              |      |           |                     | Nova Mamoré                                          | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Nova Dimensão                            | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Jaru                | Jaru                                                 | 2             | -   | 2     |
|                                                                                              |      |           | Ji-Paraná           | Ji-Paraná                                            | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Alvorada do Oeste                                    | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Presidente Médici                                    | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Estrela de Rondônia                      | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Urupá                                                | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Machadinho do Oeste | Machadinho do Oeste                                  | 4             | -   | 4     |
|                                                                                              |      |           | Ouro Preto do Oeste | Ouro Preto do Oeste                                  | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Mirante da Serra                                     | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Teixeirópolis                                        | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Vale do Paraíso                                      | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Pimenta Bueno                                        | Pimenta Bueno | 2   | -     |
|                                                                                              |      |           | Porto Velho         | Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Porto Velho                                          | 10            | 1   | 11    |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Calama/Porto Velho                       | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho           | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Mutum Paraná/Porto Velho                 | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           | Rolim de Moura      | Itapuã do Oeste                                      | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Rolim de Moura                                       | 4             | -   | 4     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura              | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Distrito de Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste  | 1             | -   | 1     |
|                                                                                              |      |           |                     | Castanheiras                                         | 1             | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS SEMANAL<br>VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.218,25 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |            |                                                                                                                                                                                                        |                          |                           |       |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-------|-----|-------|
| CÓD.                                                                                                                                                   | ÁREA       | REQUISITO                                                                                                                                                                                              | CRES/SEDUC               | LOCALIDADE/VAGA           | VAGAS |     |       |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        |                          |                           | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        | São Francisco do Guaporé | Nova Brasilândia do Oeste | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        |                          | São Francisco do Guaporé  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        |                          | Seringueiras              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        |                          | São Miguel o Guaporé      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        | Vilhena                  | Vilhena                   | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        |                          | Chupinguaia               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                                        |            |                                                                                                                                                                                                        | Porto Velho              | Porto Velho               | 1     | -   | 1     |
| P17                                                                                                                                                    | Sociologia | Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Licenciatura Plena em Sociologia, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. |                          |                           |       |     |       |
| TOTAL                                                                                                                                                  |            |                                                                                                                                                                                                        |                          |                           | 545   | 8   | 553   |

| NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAL                                                |                   |                                                                                                                                                                                                 |                 |       |     |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.451,25 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                   |                                                                                                                                                                                                 |                 |       |     |       |
| CÓD.                                                                                                    | ÁREA              | REQUISITO                                                                                                                                                                                       | LOCALIDADE/VAGA | VAGAS |     |       |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 |                 | AC    | PCD | TOTAL |
| S01                                                                                                     | Administrador     | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Administração</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.  | Porto Velho     | 4     | -   | 4     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Ariquemes       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Cacoal          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Guajará Mirim   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Jaru            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Ji-Paraná       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Vilhena         | 1     | -   | 1     |
| S02                                                                                                     | Assistente Social | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Serviço Social</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Porto Velho     | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Ariquemes       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Cacoal          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                 | Guajará Mirim   | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAL                                                |                   |                                                                                                                                                                                                      |                          |       |     |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.451,25 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |                   |                                                                                                                                                                                                      |                          |       |     |       |
| CÓD.                                                                                                    | ÁREA              | REQUISITO                                                                                                                                                                                            | LOCALIDADE/VAGA          | VAGAS |     |       |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      |                          | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Jaru                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Ji-Paraná                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Ouro Preto do Oeste      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Pimenta Bueno            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Rolim de Moura           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | São Francisco do Guaporé | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Vilhena                  | 1     | -   | 1     |
| S03                                                                                                     | Biblioteconomista | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Biblioteconomia</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.     | Porto Velho              | 2     | -   | 2     |
| S04                                                                                                     | Contador          | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Ciências Contábeis</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.  | Porto Velho              | 5     | -   | 5     |
| S05                                                                                                     | Economista        | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Ciências Econômicas</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Porto Velho              | 2     | -   | 2     |
| S06                                                                                                     | Nutricionista     | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Nutrição</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.            | Porto Velho              | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Cacoal                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Ji-Paraná                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Vilhena                  | 1     | -   | 1     |
| S07                                                                                                     | Psicólogo         | Certificação de Conclusão de Curso Superior em <b>Psicologia</b> , devidamente reconhecido por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.          | Ariquemes                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Cacoal                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Guajará Mirim            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Jaru                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Ji-Paraná                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                      | Ouro Preto do Oeste      | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAL                                                |      |           |                          |       |     |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.451,25 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |      |           |                          |       |     |       |
| CÓD.                                                                                                    | ÁREA | REQUISITO | LOCALIDADE/VAGA          | VAGAS |     |       |
|                                                                                                         |      |           |                          | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                                         |      |           | Pimenta Bueno            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |      |           | Rolim de Moura           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |      |           | São Francisco do Guaporé | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                         |      |           | Vilhena                  | 1     | -   | 1     |
| TOTAL                                                                                                   |      |           |                          | 46    | -   | 46    |

| NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAL<br>VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.104,74 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) |          |                                                                                               |                        |                                    |       |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------|-----|-------|
| CÓD.                                                                                                                                          | ÁREA     | REQUISITO                                                                                     | CRE/SEDUC              | LOCALIDADE/VAGA                    | VAGAS |     |       |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        |                                    | AC    | PCD | TOTAL |
| M01                                                                                                                                           | Cuidador | Certificação de Conclusão de Curso de Nível Médio, devidamente reconhecido por órgão oficial. | Alta Floresta do Oeste | Alta Floresta do Oeste             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Ariquemes              | Ariquemes                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Buritis                | Buritis                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Cacoal                 | Cacoal                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Ministro Andreazza                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Distrito de Riozinho               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Cerejeiras             | Cerejeiras                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Distrito de Rondolândia/Corumbiara | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Espigão do Oeste       | Espigão do Oeste                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Costa Marques          | Costa Marques                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Guajará Mirim          | Guajará Mirim                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Jaru                   | Jaru                               | 3     | -   | 3     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               | Ji-Paraná              | Ji-Paraná                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Alvorada do Oeste                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Presidente Médici                  | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                               |          |                                                                                               |                        | Distrito de Estrela de             | 1     | -   | 1     |



IBADÉ – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAL<br>VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.104,74 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                                                      |       |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| CÓD.                                                                                                                                          | ÁREA              | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRE/SEDUC                | LOCALIDADE/VAGA                                      | VAGAS |     |       |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                                                      | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Rondônia/Ji-Paraná                                   |       |     |       |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Distrito de Novo Riachuelo/Presidente Médici         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Urupá                                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ouro Preto do Oeste      | Ouro Preto do Oeste                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Mirante da Serra                                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pimenta Bueno            | Pimenta Bueno                                        | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | São Felipe do Oeste                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Porto Velho              | Porto Velho                                          | 5     | -   | 5     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Candeias do Jamari                                   | 2     | -   | 2     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Triunfo/Candeias do Jamari                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                                       | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Nova Brasilândia do Oeste                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Seringueiras                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | São Miguel do Guaporé                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vilhena                  | Vilhena                                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Colorado do Oeste                                    | 1     | -   | 1     |
| M02                                                                                                                                           | Intérprete Libras | Certificação de Conclusão de Curso de Nível Médio, mais Certificação de Formação e Qualificação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, possuindo habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Intérprete, traduzindo e interpretando a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral e escrita, devidamente reconhecidos por órgão | Alta Floresta do Oeste   | Alta Floresta do Oeste                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ariquemes                | Ariquemes                                            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Buritis                  | Buritis                                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cacoal                   | Cacoal                                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Ministro Andreazza                                   | 1     | -   | 1     |
|                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          | Distrito de Riozinho                                 | 1     | -   | 1     |



IBADÉ – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAL                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                                   |       |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.104,74 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                                   |       |     |       |
| CÓD.                                                                                      | ÁREA         | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                          | CRE/SEDUC                | LOCALIDADE/VAGA                                   | VAGAS |     |       |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                                   | AC    | PCD | TOTAL |
|                                                                                           |              | oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente.                                                                                                                                                             | Espigão do Oeste         | Espigão do Oeste                                  | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Setor Seringal                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Guajará Mirim            | Guajará Mirim                                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Jaru                     | Jaru                                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Alvorada do Oeste                                 | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Machadinho do Oeste      | Machadinho do Oeste                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Ouro Preto do Oeste      | Ouro Preto do Oeste                               | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Pimenta Bueno            | Pimenta Bueno                                     | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Porto Velho              | Porto Velho                                       | 2     | -   | 2     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Candeias do Jamari                                | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari            | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Rolim de Moura           | Rolim de Moura                                    | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé                          | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Seringueiras                                      | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | São Miguel do Guaporé                             | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Vilhena                  | Vilhena                                           | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Colorado do Oeste                                 | 1     | -   | 1     |
| M03                                                                                       | Revisor Cego | Certificação de Conclusão de Curso de Nível Médio, sendo pessoa cega com domínio da leitura e escrita do Sistema Braille, devidamente reconhecida por órgão oficial, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, caso existente. | Jaru                     | Jaru                                              | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Ji-Paraná                | Ji-Paraná                                         | 1     | -   | 1     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Porto Velho              | Porto Velho                                       | 2     | -   | 2     |
|                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                    | Vilhena                  | Colorado do Oeste                                 | 1     | -   | 1     |



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

| NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAL                                          |      |           |           |                 |       |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|-----------------|-------|-----|-------|
| VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.104,74 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) |      |           |           |                 |       |     |       |
| CÓD.                                                                                      | ÁREA | REQUISITO | CRE/SEDUC | LOCALIDADE/VAGA | VAGAS |     |       |
|                                                                                           |      |           |           |                 | AC    | PCD | TOTAL |
| TOTAL                                                                                     |      |           |           |                 | 73    | -   | 73    |

Legenda:

AC = Vaga ampla concorrência

PCD = Vaga Pessoa com deficiência



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATAS PREVISTAS    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital de abertura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 22/09/2016         |
| Período de inscrições pela <i>Internet</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 26/09 a 23/10/2016 |
| Solicitação de isenção do valor da inscrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 28/09 a 30/09/2016 |
| Divulgação das isenções deferidas e indeferidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14/10/2016         |
| Recurso contra o indeferimento da isenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17/10 e 18/10/2016 |
| Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 21/10/2016         |
| Disponibilização do boleto bancário para impressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/10/2016         |
| Último dia para impressão e pagamento do boleto bancário                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 03/11/2016         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos</li><li>Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD</li><li>Divulgação preliminar das inscrições</li></ul>                                                                                                                     | 09/11/2016         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Período para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD</li><li>Período para interpor recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li></ul>                                                                | 10/11 e 11/11/2016 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD</li><li>Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li><li>Divulgação da homologação das inscrições</li></ul> | 21/11/2016         |
| Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 21/11/2016         |
| Realização da Prova Objetiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 27/11/2016         |
| Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 29/11/2016         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Período para interposição dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva</li><li>Entrega dos Títulos</li></ul>                                                                                                                                                                                                          | 30/11 a 01/12/2016 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva</li><li>Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva</li><li>Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva</li></ul>                                                                                                           | 14/12/2016         |
| Período para interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15/12 a 16/12/2016 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova Objetiva</li><li>Divulgação do resultado final do Certame – cargos de Ensino Médio, exceto para os cargos com Prova Prática</li><li>Divulgação dos candidatos que terão a nota da Prova de Títulos divulgada</li></ul>                                | 22/12/2016         |



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>• Convocação para a Prova Prática</b>                                                                                                                                                                                                        |                           |
| <b>Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos</b>                                                                                                                                                                                   | <b>27/12/2016</b>         |
| <b>Período para solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos</b>                                                                                                                                                                          | <b>28/12 a 29/12/2016</b> |
| <b>Realização da Prova Prática</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>03/01 a 09/01/2017</b> |
| <b>• Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova de Títulos</b><br><b>• Divulgação do resultado da Prova Prática</b><br><b>• Divulgação do resultado final do Certame – cargos com Prova Prática e Prova de Títulos</b> | <b>13/01/2017</b>         |



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO III - POSTO DE ATENDIMENTO**

| LOCAL                                                                                            | FUNCIONAMENTO                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Rua Tenreiro Aranha, 2494, sala 12 - Centro - Galeria Eldorado, Porto Velho/RO - Cep: 76.801-114 | 9h às 12h e 13h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. |



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## **ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

### **NÍVEL SUPERIOR: PROFESSORES CLASSE C**

#### **Língua Portuguesa:**

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego; termos da oração. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima. Conotação e Denotação. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Emprego dos sinais de pontuação. Uso do sinal indicativo de crase. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

#### **História e Geografia de Rondônia:**

Colonização da Amazônia Ocidental. Aldeias indígenas do estado de Rondônia. Ocupação econômica com os seringais. Tratados e Acordos. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Cândido Rondon e a integração nacional. Território Federal de Guaporé e a criação do estado de Rondônia. Evolução político-administrativa dos municípios de Rondônia. Localização e limites entre os municípios. Governadores do estado de Rondônia. Divisas e fronteiras do estado de Rondônia. Setores produtivos da agropecuária: área de exploração e importância econômica. Expansão da fronteira agrícola: economia x sociedade. Hidrografia. Clima do estado. Principais unidades de relevo do estado e do entorno amazônico. Biomas e a degradação ambiental. Principais Unidades de Conservação Ambiental. População do estado: migrações e condições socioeconômicas. Setores econômicos: indústria e serviços. Rondônia como lugar de políticas públicas nacionais.

#### **Informática Básica:**

Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

#### **Conhecimentos Pedagógicos:**

História da Educação no Brasil e seus desdobramentos na atualidade. Filosofia da Educação. Sociologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Teorias da aprendizagem. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação. Transversalidade, transdisciplinaridade e Interdisciplinaridade no Ensino Fundamental. Tendências do pensamento pedagógico. Avaliação da aprendizagem escolar. Metodologia de ensino. Didática. Planejamento escolar. Organização do currículo. Cotidiano da escola: conselho de classe, planejamento, avaliação e acompanhamento. Aprendizagem significativa. Educação e cultura afro-brasileira. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Rotina e gestão em sala de aula. Questões das relações do grupo. Bullying. Brincar e aprender. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Bases Legais da Educação Escolar Brasileira: Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e alterações posteriores. Resolução nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Políticas Públicas da Educação Básica. Estatuto da criança e do adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **PROFESSOR CLASSE C – ARTES**

História da arte. História da Arte Brasileira com ênfase em Artes Plásticas; Cultura Visual com ênfase em Artes Visuais; Projeto em Arte na escola. (Artes visuais; Educação Musical; Teatro e Dança). Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte - educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Metodologia do ensino de artes.

### **PROFESSOR CLASSE C – BIOLOGIA**

Bioquímica celular: água, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos, sais minerais e vitaminas. Citologia: características gerais das células procarióticas e eucarióticas, membranas celulares, citoplasma, organelas citoplasmáticas e núcleo celular. Respiração celular e fermentação. Fotossíntese e quimiossíntese. Síntese proteica. Divisões celulares: mitose e meiose. Gametogênese. Principais síndromes humanas (Down, Turner e Klinefelter). Histologia animal e vegetal. Embriologia: tipos de ovos animais e clivagem, folhetos embrionários, embriogênese humana, anexos embrionários humanos. Fisiologia vegetal. Vírus: características gerais, estrutura viral, ciclo lítico e lisogênico, HIV (estrutura e ciclo reprodutivo). Reinos: Bacteria, Protoctista, Fungi, Vegetalia (Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas) e Animalia (Poríferos, Cnidários, Plelmintos, Asquelmintos, Anelídeos, Moluscos, Artrópodes, Equinodermos e Cordados: peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos). Sistemas funcionais humanos: digestório, respiratório, circulatório, excretor, endócrino, nervoso, imunitário, reprodutor. Órgãos dos sentidos do homem, sistema locomotor humano, e sistema de revestimento humano - revestimento e anexos. Genética: probabilidade aplicada à genética, genealogias, 1ª e 2ª leis de Mendel, grupos sanguíneos, herança ligada ao sexo, interação gênica, herança quantitativa, *linkage* e genética das populações. Evolução: evidências da evolução, teorias evolutivas, surgimento de novas espécies, evolução humana, eventos biológicos durante o tempo geológico. Ecologia: níveis de organização estudados em Ecologia, cadeia e teia alimentar, pirâmides ecológicas, relações ecológicas entre os seres vivos de uma comunidade, ciclos biogeoquímicos, magnificação trófica, ecologia das populações, biomas, biociclos, poluição e impactos ambientais. Higiene e saneamento: viroses, bacterioses, protozooses e verminoses. Vacinas e soros terapêuticos. Biotecnologia. Taxonomia: sistemas de classificação, regras de nomenclatura, as categorias taxonômicas, análise de cladogramas. Origem da vida.

### **PROFESSOR CLASSE C - EDUCAÇÃO FÍSICA**

História da Educação Física no Brasil. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Competição e Cooperação na Educação Física escolar. Fisiologia do exercício. Dimensões sociais do esporte. Esporte na escola e esporte da escola. A Educação Física e os temas transversais.

### **PROFESSOR CLASSE C - FILOSOFIA**

Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Filosofia de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Médio. O que é Filosofia? Como ela se caracteriza e como se diferencia das demais formas de conhecimento. Quais as suas origens. Natureza e trabalho. O ser humano como um animal social. Conhecimento



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

como um problema filosófico. Lógica formal e dialética. Filosofia da Ciência. Estética. Ética. Filosofia Política. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Filosofia. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Filosofia: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

### **PROFESSOR CLASSE C – FÍSICA**

Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Física de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Médio. Mecânica: Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração, dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear), estudo das forças, energia e trabalho, empuxo, princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. Astronomia e dinâmica do Universo: força, peso, aceleração gravitacional, Lei da Gravitação Universal, Leis de Kepler, movimentos de corpos celestes, influência na Terra: marés e variações climáticas, concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução, geocentrismo e heliocentrismo. Ondulatória: oscilações, ondas estacionárias, ressonância, estudo dos sons. Termologia e Termodinâmica: escalas termométricas, transferência de calor e equilíbrio térmico, capacidade calorífica e calor específico, condução do calor, dilatação térmica, mudanças de estado físico e calor latente de transformação, máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica: aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. Eletromagnetismo: campo elétrico, potencial elétrico e corrente elétrica. Campo magnético: campo magnético produzido por correntes, capacitores, efeito Joule, Lei de Ohm, resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia, circuitos elétricos simples, corrente contínua e alternada. Medidores elétricos. Ondas eletromagnéticas. Campo magnético, ímãs permanentes, linhas de campo magnético e campo magnético terrestre. Óptica: a natureza da luz (modelo corpuscular e ondulatório), a luz e as demais radiações, processos luminosos de interação luz-matéria (reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz). Óptica da visão. Física moderna: o nascimento da teoria quântica (quantização, constante de Planck e princípio da incerteza). Dualidade onda-partícula. A natureza ondulatória da matéria. Estudo da relatividade restrita. Efeito fotoelétrico. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Física. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Física. Inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema. Distinção de um fato e da opinião relativa a este fato. Estabelecimento de relação entre tese e argumentos. Reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato. Diferenciação das partes principais das secundárias de um texto. Interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

### **PROFESSOR CLASSE C - GEOGRAFIA**

Atuais concepções teórico-metodológicas da ciência geográfica e das relativas ao ensino e à aprendizagem. Ciências Humanas e suas Tecnologias. Uma nova prática didática na construção do conhecimento geográfico (ensino fundamental). As conexões da Geografia com outras disciplinas, a Interdisciplinaridade e a Transdisciplinaridade. A linguagem cartográfica: o planeta ao alcance do estudante e aplicações do conhecimento geográfico ao cotidiano escolar. A Terra como nossa morada no Universo: o pensar consciente e o agir respeitando o meio ambiente e a atitude de um cidadão plenamente informado sobre problemas cruciais que afetam a humanidade. A dinâmica demográfica mundial e o patrimônio ambiental: por um conhecimento geográfico sem dramas, mas com uma interpretação pluralista do mundo e do Brasil. Uma nova Globalização ou um novo olhar geográfico sobre o Sistema Mundial? As questões ambientais e a humanidade: seus desafios e necessidades de superação. Os recursos hídricos e energéticos e a inserção do território brasileiro neste contexto. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Metodologia de ensino de geografia.

### **PROFESSOR CLASSE C – HISTÓRIA**

Metodologia do ensino de História. As civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental A formação do mundo contemporâneo. O período entre guerras. Idade Média. A Segunda Guerra Mundial. O mundo após a Segunda



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. Brasil - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. A colonização portuguesa no Brasil. O Brasil Imperial. A República Velha. A Era Vargas. A República Contemporânea. A Nova República. A percepção do fato no ensino de História. A interdisciplinaridade na História Nova. História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

### **PROFESSOR CLASSE C – LIBRAS**

História da Educação de Surdos. Cultura e comunidade surda. O papel do Tradutor e Intérprete de LIBRAS. Introdução: aspectos linguísticos e legais da LIBRAS. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: parâmetros fonológicos. Sistematização do léxico da morfologia e da sintaxe com apoio de recursos audiovisuais. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. Teoria da Interpretação e tradução nas Línguas de Sinais. Mecanismo do uso do espaço na LIBRAS. A ética e o papel do intérprete na sala de aula. Leitura e produção de textos. A legislação e regulamentação da profissão Intérprete. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais na interpretação. Técnicas de interpretação LIBRAS X Português.

### **PROFESSOR CLASSE C - LÍNGUA ESPANHOLA**

Interpretação e compreensão de textos variados: inferência e predição, palavras cognatas e falsos cognatos, vocabulário e tipologia textual. Aspectos gramaticais: abordagem dos temas que apresentam dificuldades para o ensino-aprendizagem da Língua Espanhola: os tempos verbais em seus diferentes usos e formas, o artigo neutro LO, gênero e número dos substantivos, -heterogênicos- e -heterotônicos-. Aspectos gerais relacionados ao processo de ensino -aprendizagem da Língua Espanhola.

### **PROFESSOR CLASSE C - LÍNGUA INGLESA**

Metodologia da Língua Inglês. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). Substantivos. Adjetivos. Artigos definidos e indefinidos. Numerais ordinais e cardinais. Verbos: tobe; presente simples; presente progressivo; there tobe. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. QuestionTag. Discurso indireto. Phrasal verbs. Modo imperativo. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. Metodologia de ensino de Inglês.

### **PROFESSOR CLASSE C - LÍNGUA PORTUGUESA**

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Metodologia da Língua Portuguesa. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas.

### **PROFESSOR CLASSE C - MATEMÁTICA**

Sistemas de numeração. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: propriedades e operações. MMC e MDC. Critérios de divisibilidade. Produtos notáveis. Potenciação e radiciação. Fatoração. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume e tempo. Unidade monetária brasileira. Polinômios e equações polinomiais: operações; raízes; relações entre os coeficientes e as raízes. Relações binárias e funções. Funções, equações e inequações (1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica). Logaritmos. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e regra de composta. Porcentagem. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Estatística. Sistema de Equações. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória e probabilidade. Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos; circunferência trigonométrica; ângulo entre os



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

ponteiros de um relógio; relação fundamental da trigonometria; redução ao primeiro quadrante. Geometria plana: ângulos; polígonos; triângulos; quadriláteros; hexágonos; círculo e circunferência (principais elementos, cálculo de perímetros e áreas); teorema de Tales; semelhança de triângulos; relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer (Lei dos senos e Lei dos cossenos). Geometria espacial: poliedros; paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera (principais elementos, cálculo de perímetros, áreas e volumes). Geometria analítica: conceitos básicos (ponto médio de um segmento, distância entre dois pontos, baricentro de um triângulo); retas e circunferência. Matemática financeira: juros simples e juros compostos (Juros, aumentos, descontos e montante). Raciocínio lógico. Jogos e desafios da matemática. Matemática lúdica. Metodologia de ensino de matemática.

### **PROFESSOR CLASSE C – QUÍMICA**

A Química e sua importância social. Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. Misturas: métodos de separação e composição. Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. Sólidos e líquidos: propriedades gerais. Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. Espontaneidade de uma reação. Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade,  $K_a$ ,  $K_b$ , pH e pOH; soluções-tampão. Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. Biomoléculas: carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas - conceitos, estruturas e principais propriedades. Aplicações da Química: na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. Sabões e detergentes. Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto.

### **PROFESSOR CLASSE C - ORIENTAÇÃO ESCOLAR**

Trajetória da Orientação Educacional no Brasil: perspectiva histórico – social – cultural – pedagógica; papel e função do OE no cotidiano escolar. Orientação Educacional e gestão democrática: contexto escolar e contexto social, as relações intra/extra-escolares. Orientação Educacional e o processo de construção do conhecimento na escola: “saber” e “fazer” pedagógico; a organização do trabalho na escola e ação do OE no currículo. Orientação Educacional e as relações de trabalho: abordagens teóricas e considerações críticas. Orientação Profissional numa proposta renovadora. A Lei 9394/96. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Técnicas de Dinâmica. Processo de avaliação. Relacionamento Interpessoal. Resolução CNE/CEB nº 04 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **PROFESSOR CLASSE C - SÉRIES INICIAIS**

Alfabetização e Letramento; Aprendizagem significativa; Agrupamentos produtivos e circulação dos conhecimentos; O erro construtivo; Recursos didáticos em favor da aprendizagem; Planejamento voltado para o desenvolvimento das capacidades dos alunos; O Projeto Pedagógico e o trabalho coletivo na escola; Concepção de currículo e seus fundamentos. O Currículo organizado a partir das habilidades e capacidades previstas para cada ano; Componentes das situações de Ensino e de Aprendizagem competências e habilidades que os alunos deverão constituir; conteúdos curriculares selecionados; atividades do aluno e do professor; avaliação e apoio



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

pedagógico; A organização do tempo em sala de aula considerando a diversidade dos alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos; Avaliação da Aprendizagem como instrumento norteador do planejamento e das intervenções pedagógicas ajustadas às necessidades de aprendizagem dos alunos; A importância do Apoio Pedagógico como um direito assegurado ao aluno na LDB; O registro como ferramenta imprescindível para o planejamento da ação educativa; O Registro feito pelo professor como recurso privilegiado para reflexão e planejamento da prática pedagógica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Educação Inclusiva: Dimensão sociocultural e política. Integração e inclusão, diferentes conceitos e práticas.

### **PROFESSOR CLASSE C - SUPERVISÃO ESCOLAR**

Conceito e características da supervisão escolar. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. A supervisão escolar e suas funções: técnica, administrativa e social. Objetivos da Supervisão Escolar. Supervisor: um líder e um agente de mudanças. O supervisor como parceiro político-pedagógico do professor. A prática da supervisão escolar: interação com a família e a comunidade, encontros de pais e professores, encontro com professores. Avaliação da aprendizagem. Educação e as tecnologias digitais. Psicologia escolar: disciplina/indisciplina; bullying. Gestão de conflitos. Sociologia da Educação: questões de gênero, etnia, religião. Filosofia da Educação: educar para reproduzir; educar para transformar. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

### **PROFESSOR CLASSE C – SOCIOLOGIA**

Sociologia: objeto e aspectos históricos; Globalização; Meio ambiente; Orientações curriculares para o ensino médio de Sociologia; Relações entre indivíduo e sociedade; O Estado e os direitos humanos, cidadania e diversidades; A sociedade dividida em classes; Os grandes pensadores e suas contribuições para a sociologia; Cultura e Sociedade; Trabalho e produção social; As relações políticas e o Estado; Movimentos Sociais no mundo e no Brasil; Questão agrária e seus conflitos; Mudanças sociais face à revolução digital em curso.

### **NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA EDUCACIONAL**

#### **Língua Portuguesa:**

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego; termos da oração. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima. Conotação e Denotação. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Emprego dos sinais de pontuação. Uso do sinal indicativo de crase. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

#### **História e Geografia de Rondônia:**

Colonização da Amazônia Ocidental. Aldeias indígenas do estado de Rondônia. Ocupação econômica com os seringais. Tratados e Acordos. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Cândido Rondon e a integração nacional. Território Federal de Guaporé e a criação do estado de Rondônia. Evolução político-administrativa dos municípios de Rondônia. Localização e limites entre os municípios. Governadores do estado de Rondônia. Divisas e fronteiras do estado de Rondônia. Setores produtivos da agropecuária: área de exploração e importância econômica. Expansão da fronteira agrícola: economia x sociedade. Hidrografia. Clima do estado. Principais unidades de relevo do estado e do entorno amazônico. Biomas e a degradação ambiental. Principais Unidades de Conservação Ambiental. População do estado: migrações e condições socioeconômicas. Setores econômicos: indústria e serviços. Rondônia como lugar de políticas públicas nacionais.

#### **Informática Básica:**

Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **ANALISTA EDUCACIONAL – ADMINISTRADOR**

Noções da LDB - Lei Federal nº 9.394/1996. Teoria Geral da Administração. Modelos e tendências organizacionais: patrimonialismo; burocracia; gerencialismo; empreendedorismo; governança pública. Departamentalização: delegação; descentralização; centralização. Tipos e níveis de planejamento. Diagnóstico Organizacional. Técnicas para tomada de decisão. Sistemas, organização e métodos: noções de análise processos; noções de sistemas de informações gerenciais; formulários; layout; manuais de organização. Noções de governança de tecnologia da informação e comunicação. Administração de Projetos: conceitos e princípios fundamentais. Qualidade na administração. Administração de materiais: planejamento; aquisição; armazenamento; movimentação; controle de materiais. Administração de recursos humanos: planejamento; recrutamento e seleção; avaliação de desempenho; desenvolvimento e treinamento; motivação; comunicação; liderança; interação entre pessoas e organizações. Administração Pública: Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.724/2012; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 4.320/1964; Decreto-lei Federal nº 200/1967.

#### **ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL**

Políticas Públicas e direitos sociais no Brasil. Políticas de Seguridade Social no Brasil. Avaliação de Projeto e Programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Ética profissional. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e interdisciplinaridade. Serviço Social e Família. Instrumentalidade do Serviço Social; atendimento individual; o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do Assistente Social. Planejamento e pesquisa. Serviço Social e família. Projeto ético político profissional. Código de Ética Profissional do Assistente Social - 1993 / Lei de regulamentação da profissão. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. PNI Política Nacional do Idoso. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 - Lei Orgânica da Assistência Social. Serviço social e Educação. Estudos socioeconômicos. Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

#### **ANALISTA EDUCACIONAL – BIBLIOTECONOMISTA**

Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades. Tipos e funções de bibliotecas. Tipos de documentos. Normas técnicas da área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas. Fontes de informação: geral e especializada. Planejamento e administração de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação. Desenvolvimento de coleções. Políticas de seleção e aquisição. Avaliação de coleções. Tratamento da informação: Catalogação (AACR2), catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; Catalogação de diferentes tipos de materiais, incluindo multimeios e recursos eletrônicos. Sistemas de classificação: CDD e CDU. Tabela de Cutter. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação, critérios de avaliação de eficácia. Resumos e índices: tipos e funções. Disseminação Seletiva da Informação (DSI). Catálogos: tipos e funções. Serviço de referência. Serviços para usuários e estudos pertinentes: estratégia de busca e disseminação da informação. As leis de Ranganathan. Programas e atividades que visam a dinamização das bibliotecas: promoção de hábitos de leitura. Comutação bibliográfica. Bancos e bases de dados. Marketing em bibliotecas e serviços de informação. Gestão da informação e do conhecimento. Organização da informação na Web. Direitos autorais, Lei nº 9.610/98.

#### **ANALISTA EDUCACIONAL – CONTADOR**

Noções sobre Administração Pública; Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, Receita e despesa pública orçamentária e extra orçamentárias. Restos a Pagar e Dívida Pública. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria, relatório de auditoria, Código de Ética do Contador.

**ANALISTA EDUCACIONAL – ECONOMISTA**

Sistemas Econômicos: Organização econômica. Microeconomia: Teoria da Demanda, Teoria da Oferta, Equilíbrio de Mercado. Elasticidades: preço, renda e cruzada da demanda, Elasticidade preço na oferta. Maximização dos lucros. Teoria da Produção. Estatística e Probabilidade: Espaço Amostral, axiomas e teoremas de probabilidade; tipos de eventos e variáveis aleatórias. Distribuições de probabilidade: Casos Discreto, Contínuo e Misto; Univariada e Multivariada. Principais distribuições de probabilidade com variáveis aleatórias discretas: Bernoulli, Binomial, Multinomial, Poisson, Geométrica, Hipergeométrica. Principais distribuições de probabilidade com variáveis aleatórias contínuas: Normal, Log-Normal, Exponencial, Qui-Quadrado, Gama, Beta, F, t. Funções de variáveis aleatórias e suas distribuições. Estimação: Distribuições amostrais e o teorema do limite central. Propriedades dos estimadores. Métodos de estimação por ponto: mínimos quadrados, momentos, máxima verossimilhança. Estimação por intervalo. Teste de Hipótese: erros I e II, p-valor e força de testes, tipos de testes. Números Índices. Conceitos fundamentais de: estatística descritiva, população e amostra e classificação de variáveis. Tabelas e gráficos: distribuição de frequências, histograma e polígono de frequências. Medidas de posição e de dispersão: média aritmética, mediana, moda, quartis, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Econometria: Regressão Linear Simples, Regressão Linear Múltipla, Equações Simultâneas, Correlação, Auto-correlação, Intervalo de Confiança, Multicolinearidade, Heteroscedasticidade. Modelagem Econométrica: tipos de erros de especificação e suas consequências, testes de erros de especificação, erros de medidas. Regressão sobre variáveis dummy. Séries Temporais: estacionariedade, raízes unitárias, co-integração, previsão com modelos Média Móvel (MA), Auto-Regressivo (AR), Auto-Regressivo e de Média Móvel (ARMA) Economia Matemática: Cálculo diferencial e aplicação: a noção de elasticidade, a propensão marginal a consumir, a propensão marginal a poupar, a determinação da receita marginal a partir da receita média, as relações entre as curvas de custo marginal e de custo médio. Cálculo Integral: definição e propriedades das funções integráveis, teorema fundamental do cálculo, funções exponenciais e logarítmicas, excedente do consumidor, excedente do produtor e outras aplicações na economia. Funções. Função custo. Função Receita. Função Lucro. Limites e operações com limites. Equações diferenciais: equações diferenciais lineares, equações lineares com coeficientes constantes. Macroeconomia: contabilidade nacional: conceito e quantificação da renda e do produto, produto e renda das empresas e das famílias, gastos e receitas do governo; taxa de câmbio e o mercado de divisa; tabela de relações insumo/produto; Princípios orçamentários; Orçamento-Programa; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); classificação e conceituação da receita orçamentária; classificação e conceituação da despesa orçamentária; ciclo orçamentário. Efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; transferências voluntárias; gestão patrimonial; mecanismos de transparência, controle e fiscalização. Ética Profissional. Debêntures; Ações; Valor justo; Instruções do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 18; 26 e 39. Matemática Financeira: taxa interna de retorno e valor presente líquido de um fluxo de caixa, comparação de alternativas de investimento e financiamento. Administração Financeira: análise de fluxo de caixa, análise de capital de giro, princípios gerais de alavancagem, análise do equilíbrio operacional. Operações de crédito, taxas e juros, indicadores financeiros, intermediações financeiras, análise e avaliação de títulos de investimento. Financiamento das atividades empresariais. Planos de financiamento. Valor do dinheiro no tempo e equivalência de valores no tempo. Mercado Financeiro (monetário, crédito, de capitais e câmbio). Operações Financeiras Estruturadas. Modelo de precificação de ativos. Políticas de Dividendos. Previsão e análise de risco (riscos e incertezas, gestão de risco). Métodos para determinação do valor presente de uma carteira de crédito. Séries de Pagamentos.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

### **ANALISTA EDUCACIONAL – NUTRICIONISTA**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases da vida e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, princípios e objetivos da educação nutricional. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Determinantes do comportamento alimentar. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Diagnóstico nutricional individual e de coletividades. Indicadores do estado nutricional. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos ou águas de consumo. Controle através das Boas Práticas de Fabricação e de Manipulação de Alimentos. Legislações sanitárias vigentes e suas aplicabilidades. Administração de Serviço de Alimentação. Gestão dos diversos serviços de alimentação, planejamento geral e físico, organização geral e estrutural dos recursos humanos, de materiais e dos serviços especiais nas unidades de alimentação. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. Dietoterapia. Aspectos fisiopatológicos, avaliação do estado nutricional e tratamento nutricional nas enfermidades. Bromatologia. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos.

### **ANALISTA EDUCACIONAL – PSICÓLOGO**

Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade, numa perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e a Psicologia Escolar. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Relação família/Escola. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. Avaliação psicológica. Testes psicológicos. Grupos e instituições. Aprendizagem da leitura e escrita: o aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. Motivação da aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem. Orientação profissional e vocacional. Pesquisa e intervenção psicoeducacional. Avaliação educacional. Educação inclusiva e seus desafios. Administração e organização escolar: consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento, execução e avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Sucesso e fracasso escolares. Formação de Professores. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino-Aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. O caso brasileiro: Ética profissional.

### **NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EDUCACIONAL**

#### **Língua Portuguesa:**

Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

#### **História e Geografia de Rondônia:**

Aspectos históricos da formação territorial de Rondônia e do Brasil. Características da geografia de Rondônia e do Brasil: clima, relevo e hidrografia. A Globalização como processo de transformação mundial. Acontecimentos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais do estado de Rondônia, do Brasil e do Mundo nos últimos 12



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

meses. Localização e limites entre os municípios. Governadores do estado de Rondônia. Divisas e fronteiras do estado de Rondônia. Setores produtivos da agropecuária: área de exploração e importância econômica.

**Informática Básica:**

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**TÉCNICO EDUCACIONAL – CUIDADOR**

Políticas Públicas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990). Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000). Postura ética dos cuidadores. Histórico dos conceitos de deficiência. Estratégias de aprendizagem voltadas a atender às necessidades educacionais especiais. Atendimento Educacional Especializado. Atividades da Vida Diária. Reabilitação e desenvolvimento de habilidades que favoreçam a independência do aluno/indivíduo em situação de deficiência. O aluno com deficiência, comunicação, interação e inclusão. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita em alunos com severas dificuldades linguísticas. Recursos utilizados para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. O uso das tecnologias da informação e da comunicação na busca pela autonomia do aluno/indivíduo com necessidades educacionais especiais. Tecnologia Assistiva. Trabalho com jovens e adultos em situação de deficiência. Estimulação precoce para crianças com deficiência.

**TÉCNICO EDUCACIONAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da Educação de Surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Estudos de fonológicos da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. A atuação do intérprete educacional. Modelos e metodologias de tradução e de interpretação. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Estudos da tradução e da interpretação. Técnicas e estratégias de tradução e de interpretação. A ética e o papel do Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

**TÉCNICO EDUCACIONAL - REVISOR CEGO**

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Cegos. Conhecendo a Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. História e apresentação do Sistema Braille. Grafias em Braille para a Língua Portuguesa. Alfabetização em Braille. Transcrição e adaptação do livro didático em Braille. Suportes para o Aluno com Deficiência Visual: estimulação sensorial e recursos ópticos. Recursos didáticos aplicados à educação dos alunos com deficiência visual. Conhecimento dos recursos para a produção Braille. Complementações Curriculares Específicas para a Educação de Alunos Cegos. Leitura e decodificação de palavras, frases e textos em Braille. Transcrição de palavras, frases e textos da escrita em tinta para o Sistema Braille. Orientações e esclarecimentos para ajudar na leitura e na escrita de textos em Braille. Atendimento Educacional Especializado. A Interação Social e o Desenvolvimento de Relações Sociais. O Processo de Profissionalização da Pessoa com Deficiência Visual. Aquisição Básica para a Orientação e Mobilidade. Acessibilidade: as pessoas cegas no itinerário da cidadania.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

## ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### Professor Classe C

“Art. 14. São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação.

Art. 15. São atribuições do Professor em função de Magistério de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área de educação, compreendendo as seguintes especificações:

I – no âmbito escolar:

- a) administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar;
- b) planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e
- c) planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;

II – no âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação:

- a) inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares da Educação Infantil, Fundamental e Médio da rede pública estadual, seguindo as normas do Sistema Estadual de Ensino; e
- b) diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e controlar sua execução;

III – no âmbito da administração central do sistema:

- a) desenvolver estudos, diagnósticos qualitativos e quantitativos sobre a realidade do Sistema Estadual de Ensino e elaborar programa, planos e projetos de intervenção;
- b) propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades da educação;
- c) elaborar, avaliar e propor medidas e instrumento de acompanhamento e controle da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais;
- d) prestar assistência técnica em assuntos pedagógicos;
- e) desempenhar assessoria em assuntos educacionais e outras atividades educacionais que lhe forem delegadas;
- f) responder pela gestão da educação, incluindo o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das ações dos diversos setores que integram a Secretaria de Estado da Educação”.

Art . 16. Integram a carreira de Analista Educacional os profissionais com suas respectivas atribuições funcionais, assim definidas:

I - **Administrador:** Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público; Gerir recursos tecnológicos; Administrar sistemas, processos, organização e métodos; Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Participar na definição da visão e missão da instituição; Analisar a organização no contexto externo e interno; Identificar oportunidades e problemas; Definir estratégias; Apresentar proposta de programas e projetos; Estabelecer metas gerais e específicas; Avaliar viabilidade de projetos; Identificar fontes de recursos; Dimensionar amplitude de programas e projetos; Traçar estratégias de implementação; Reestruturar atividades administrativas; Coordenar programas, planos e projetos; Monitorar programas e projetos; Analisar estrutura organizacional; Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; Diagnosticar métodos e processos; Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Elaborar normas e procedimentos; Estabelecer rotinas de trabalho; Revisar normas e procedimentos; Estabelecer metodologia de avaliação; Definir indicadores e padrões de desempenho; Avaliar resultados; Preparar



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

relatórios; Reavaliar indicadores ; Elaborar diagnóstico; Apresentar alternativas; Emitir pareceres e laudos; Facilitar processos de transformação; Analisar resultados de pesquisa; Atuar na mediação e arbitragem; Realizar perícias; Agir com iniciativa; Demonstrar liderança, capacidade de síntese, capacidade de negociação, raciocínio lógico, visão crítica, capacidade de comunicação, capacidade de análise, administrar conflitos e raciocínio abstrato; Trabalhar em equipe, capacidade de decisão e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

II - **Assistente Social:** Prestar o atendimento, acompanhamento e monitoramento às famílias e aos alunos das unidades escolares encaminhados pelo Orientador Escolar, treinando-os e orientando-os para o atendimento deste público, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Elaborar plano de trabalho, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades das escolas e seu entorno; Realizar estudos e pesquisas que definam o perfil socioeconômico cultural da população atendida, de modo a identificar as suas características e demandas; Promover reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudos de casos, envolvendo professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar, com ênfase na atuação do Orientador Escolar; Participar e atuar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, buscando propiciar parcerias com os Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Tutelares e unidades de saúde visando viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado dos alunos e da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização dos trabalhos/projetos realizados, contendo análises quantitativas e qualitativas e executar outras tarefas correlatas;

III – **Biblioteconomista:** Gerenciar, arquivar, classificar, preservar, organizar e fazer o registro de obras das bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação; Realizar inspeções periódicas às bibliotecas de todo o Estado; Treinar, orientar e acompanhar o trabalho dos professores e técnicos que atuam nas bibliotecas; Desenvolver estudos e pesquisas; Desenvolver projetos de incentivo à leitura e à disponibilização de informações adequadas às necessidades dos educandos; Realizar difusão cultural e desenvolver ações educativas;

IV – **Contador:** Analisar, assessorar, supervisionar, realizar auditoria, consultoria, elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, pareceres contábeis, projetos, relatórios, planos de organização ou reorganização e prestação de contas referentes aos programas financeiros, convênios e/ou atividades afins na área contábil para atender às escolas de ensino estaduais, coordenadorias regionais de educação e todas as unidades administrativas ligadas à Secretaria de Estado da Educação; Elaborar contratos e estatutos; Estruturar e fazer manutenção do plano de contas; Definir e atualizar procedimentos internos contábeis; Parametrizar aplicativos contábeis/ fiscais e de suporte; Administrar e classificar documentos; Conciliar saldo de Contas; Classificar bens na contabilidade e no sistema patrimonial; Registrar a movimentação dos ativos e passivos; Realizar o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Analisar e orientar a Secretaria de Estado da Educação sobre custos e sua apuração; Administrar, elaborar e calcular as folhas de pagamento dos servidores; Intermediar acordos com os sindicatos; Comparecer às audiências trabalhistas; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Justificar os cálculos e procedimentos adotados; Ministras palestras, seminários e treinamentos aos servidores; Dar suporte à execução dos trabalhos dos demais Analistas Educacionais dentro de sua área de atuação e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

V - **Economista:** Orientar e assessorar a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais de Educação nas questões atinentes à economia nacional e às economias regionais, através das políticas monetária, fiscal, comercial e social; Realizar assessoria, consultoria, formulação, implementação, acompanhamento, análise, avaliação e pesquisa de planos, programas e projetos de natureza econômico-financeira no âmbito escolar; Desenvolver um planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira da Secretaria de Estado da Educação; Promover estudo e análise para elaboração de orçamentos; Realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira e outras atividades inerentes ao exercício de sua



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

função;

VI – **Nutricionista**: Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição; Promover programas de educação, reeducação alimentar e nutricional e avaliação nutricional, visando a atender discentes, pais, professores e funcionários; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, promovendo palestras e cursos destinados às orientações sobre alimentação da criança e da família; Promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno; Elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviço; Acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualização quando necessário; Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos e avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar os cardápios das escolas estaduais, garantindo uma alimentação balanceada e desempenhar outras atividades correlatas; e

VII – **Psicólogo**: Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas para promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças e jovens nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e realizando avaliações psicológicas. Sua atuação reside nas questões educacionais; colaborar para a reconstrução das práticas educacionais e favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno com foco no desenvolvimento humano, na aprendizagem e nas relações interpessoais, a partir da orientação, organização e participação de programas institucionais direcionados às escolas. Deverá ainda contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

Art. 17. Integram a carreira de Técnico Educacional os profissionais com suas respectivas atribuições funcionais assim definidas:

IV – **Técnico Educacional/Intérprete LIBRAS**: profissional de nível médio com certificação de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais, possuindo habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Intérprete, traduzindo e interpretando a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral e escrita;

V – **Técnico Educacional/Revisor Cego**: profissional de nível médio, sendo pessoa cega com domínio da leitura e escrita do Sistema Braille, com as orientações específicas da grafia Braille; e

VI – **Técnico Educacional/Cuidador**: profissional de nível médio que prestará auxílio especificamente aos alunos portadores de necessidades especiais, desenvolvendo as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI - MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS**



# CAPA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTREGA DE TÍTULOS

|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| <b>CONCURSO PÚBLICO</b>    |                        |
| <b>CARGO</b>               | <b>CÓDIGO DO CARGO</b> |
| <b>NOME DO CANDIDATO</b>   |                        |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> | <b>DATA</b><br>/ /     |



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS



|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| <b>CONCURSO PÚBLICO</b>    |                        |
| <b>CARGO</b>               | <b>CÓDIGO DO CARGO</b> |
| <b>NOME DO CANDIDATO</b>   |                        |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> | <b>DATA</b><br>/ /     |

IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**ATENÇÃO**  
Não esquecer de numerar as folhas

# CONCURSO PÚBLICO

## FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

**NOME** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_ **CÓDIGO DO CARGO** \_\_\_\_\_ **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

[illegible]

Número de páginas: 05

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, nome completo, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo acima especificado são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

local      xx/xx/xxxx      assinatura  
Local      Data      Assinatura do Candidato

**NOTA FINAL**

P/ BANCA



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE  
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

**Não esquecer de autenticar**

**02 C**

**Não esquecer de numerar a folha**

**Faculdade de**

O Diretor da Faculdade

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso De Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Adaptada em 10 de Agosto de 2015, confere o grau de Especialista a

brasileiro(a), natural do Estado de Rondônia, nascido(a) em 10 de Fevereiro de 1988, RG n.º

e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

01 de Outubro de 2015.

Secretaria Acadêmica(a) Aluno(a) Diretor(a) Geral